CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

R E S O L U Ç Ã O N. 22/56.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder licença, por tempo indeterminado, ao snr. BENEDITO DE JESUS AFONSO CARNEIRO, primeiro suplente de vereador pelo partido Social Democrático.-

Art. 2º- Convocar o segundo suplente de vereador NIVALDO DE PAULA BUENO, para tomar pósse da Cadeira vaga, em consequência da licença supra.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, em 12 de dezembro de 1.956.

ODILON MONTENEGRO CARNEIRO
PRESIDENTE